



18 · 04 · 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 071/90

"Modifica o Artigo 111 do Regimen
to Interno e dá outras providên
cias"

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito San
to, aprovou e a Mesa promulga a seguinte:

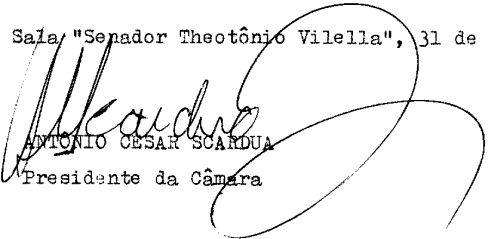
RESOLUÇÃO

Art. 1º - O Artigo 111 da Resolução nº 032 de 30 de
junho de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 111 - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal
de Itarana, realizar-se-ão na Sala "Senador Theotônio Vilella", em nú
mero de Duas (02) mensalmente, sendo nas Quartas-feira, da 2ª e 4ª se
manas do mês, com início às 19:00 horas!"

Art. 2º - A presente Resolução, entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Senador Theotônio Vilella", 31 de outubro de 1990.


ANTÔNIO CESAR SCARDUA
Presidente da Câmara